



Prefeitura Municipal de Louveira

EDITAL Nº 035/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de medicamentos, para fornecimento aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Louveira.

PROCESSO Nº 157/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 25 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2025.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Louveira

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Louveira

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Louveira

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 03 (três) casas decimais, com indicação da marca, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

5.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram um mesmo lote.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



Prefeitura Municipal de Louveira

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço total do lote, com no máximo 03 (três) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



Prefeitura Municipal de Louveira

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Louveira

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Louveira

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

- Os medicamentos deverão vir acompanhados do Laudo de Bioequivalência conforme Lei Federal nº 9.787/99.

- Registro na ANVISA.

- Os itens deverão atender a legislação vigente.

- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

- Para os itens cuja unidade conste "comprimido", os mesmos deverão ser entregues em cartela blíster.

- Entrega de acordo com a necessidade da Secretaria, a partir das execuções da Ata.

7.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para a atividade de distribuir, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.4.2. Autorização Especial de Empresa (AE), emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em caso de medicamentos sujeitos ao controle especial - Portaria 344/98.

7.4.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do Município da empresa proponente, atualizado e em plena validade.

7.4.4. Registro do produto no Ministério da Saúde/Registro na ANVISA.

7.4.5. Bula do produto.



Prefeitura Municipal de Louveira

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. A rejeição de um ou mais itens analisados invalidará o lote todo.

9.4. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



Prefeitura Municipal de Louveira

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será feita por lote.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

13.2. O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.



Prefeitura Municipal de Louveira

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

15.2. Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

15.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

16.2.1. Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

16.2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Prefeitura Municipal de Louveira

17.1. A detentora obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

17.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

17.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

17.6. A detentora fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

17.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

17.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2. Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.



Prefeitura Municipal de Louveira

18.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

18.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.6. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

19.1.1. A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

19.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

19.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

428 - 01 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Louveira

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

23.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

23.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

23.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 06 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS BELLUSSI

Secretário de Saúde





Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 035/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de medicamentos, para fornecimento aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Louveira.

LOTE 01			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.000	CP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
02	5.000	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML
03	900	CP	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG
04	900	CMP	ANASTRAZOL 1MG
05	500	AMP	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML
06	400.000	UN	DESOGESTREL 75mcg - COMPRIMIDO
07	60	UN	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) - LEVONORGESTREL 52MG (MIRENA)
08	3.000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML
09	15.000	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
10	3.000	TU	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL
11	1.500	CMP	ESTRADIOL 1MG
12	800.000	CMP	LEVOTIROXINA 50MCG
13	400.000	CMP	LEVOTIROXINA 25mcg
14	20.000	CMP	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG
15	200	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG
16	3.500	CP	NORETISTERONA 0,35 MG
17	5.000	CAP	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG
18	900	UN	TAMOXIFENO 20 MG
19	15.000	UN	TIAMAZOL 5 MG
20	15.000	CMP	TIAMAZOL 10mg
21	30	AMP	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML

LOTE 02			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	60.000	UN	ACIDO VALPROICO 250mg
02	70.000	CP	BIPERIDENO 2MG
03	30.000	CP	BROMAZEPAN 3MG
04	400	UN	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML



Prefeitura Municipal de Louveira

05	250.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
06	50.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG
07	100.000	UN	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG
08	50.000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG
09	80.000	CP	DIAZEPAN 10MG
10	200	AM	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL
11	100	AMP	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML
12	90.000	CP	FENITOINA 100 MG
13	80.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG
14	400	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS
15	50.000	CP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG
16	60.000	CP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG
17	1.000	FR	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% 40 MG/ML
18	500	UN	MORFINA 10MG
19	200	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML
20	2.000	CMP	Donaren 50mg MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
21	20.000	UN	OXCARBAZEPINA 300MG
22	250	FR	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML
23	15.000	CMP	PREGABALINA 75 mg
24	3.000	CMP	Ritalina 10mg MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
25	1.500	CMP	Tolrest 50mg MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
26	1.200	CP	TOPIRAMATO 100 MG
27	200.000	UN	DIVALPROATO SÓDIO 500 MG
28	2.500	FR	VALPROATO SODICO 250MG/5ML FRASCO COM 100ML
29	100	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, AMPOLA 1ML INJETAVEL

LOTE 03			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	15.000	FR	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - FRASCO COM 120ML
02	4.000	FR	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - INFANTIL
03	4.000	FR	AMBROXOL 30 MG / 5 ML - ADULTO

LOTE 04			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML



Prefeitura Municipal de Louveira

02	1.200	CMP	DEXLANSOPRAZOL 30MG
03	8.000	FR	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORETO PIRIDOXINA 5MG/ML FRASCO C/ 20 ML
04	250.000	CP	DOMPERIDONA 10 MG
05	1.200	FR	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML
06	560	CMP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG
07	5.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML FRASCO
08	150.000	CX	METOCLOPRAMIDA 10MG
09	560	CMP	OMEPRAZOL MAGNESICO 10MG
10	900.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO VIA ORAL
11	2.500	UN	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8 MG

LOTE 05			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.000.000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
02	600.000	CP	ATENOLOL 50MG
03	720	CP	BOSENTANA 125 MG - CP
04	60.000	CP	CAPTOPRIL 25MG
05	150.000	UN	CARVEDILOL 12,5MG
06	700.000	CP	ENALAPRIL MALEATO 10MG
07	600.000	CP	ENALAPRIL MALEATO 20MG
08	1.000.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 100 MG
09	60.000	CP	METILDOPA 250MG
10	40.000	CP	METILDOPA 500MG
11	1.200	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA MANDADO JUDICIAL
12	200.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG
13	80.000	CMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
14	900	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
15	40.000	CP	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO VIA ORAL

LOTE 06			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	30.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG
02	900	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI - FRASCO C/ 10 ML



Prefeitura Municipal de Louveira

03	2.500	RF	INSULINA GLARGINA 100 UI - REFIL C/3 ML
04	50	RF	INSULINA GLARGINA 100 UI - REFIL C/3 ML MANDADO JUDICIAL
05	200	FR	INSULINA LISPRO 100UI FR.C/ 10 ML
06	200	RF	INSULINA, LISPRO, 100UI/ML, INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML
07	5.000	FR	INSULINA NPH , 100U/ML (REFIL)
08	3.000	AM	INSULINA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML
09	300	FR	INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML
10	500	UN	INSULINA REGULAR, 100U/ML (REFIL)
11	160	AMP	LIRAGLUTIDA 6MG/ML
12	110	AMP	LIRAGLUTIDA 6MG/ML MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA (VICTOZA)
13	02	AM	GLUCAGON 1MG (1UI) MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
14	80	AM	TRESIBA(INSULINA DEGLUTECA) 100 U/ml - sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável
15	80	AM	TRESIBA(INSULINA DEGLUTECA) 100 U/ml - sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA (TRESIBA)
16	150	RF	FIASP INSULINA ASPARTE 100UI/ML PENFIL COM 3ML MANDADO JUDICIAL- MARCA ESPECÍFICA
17	30	FR	NOVORAPID INSULINA ASPARTE 100UI/ML FRASCO 10ML MANDADO JUDICIAL- MARCA ESPECÍFICA
18	60	UN	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL - sistema de aplicação preenchido com 3 mL MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
19	1.600	FR	INSULINA ASPART 100UI - REFIL C/ 3 ML REFIL
20	180	AM	INSULINA DEGLUTECA 100U/ml + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML
21	70	AM	INSULINA DEGLUTECA 100U/ml + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA (XULTOPHY)
22	480	CMP	FORXIGA 10MG MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
23	480	CP	QTERN 5MG/10MG MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
24	650.000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
25	1.300.000	UN	GLICLAZIDA 30MG
26	1.500	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML INJECAO SC
27	1.200	CMP	DABIGATRANA 150 mg
28	720	CMP	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500 mg
29	80.000	CMP	VILDAGLIPTINA 50 MG
30	30.000	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG
31	12.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG
32	23.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG



Prefeitura Municipal de Louveira

33	40.000	CMP	CLOPIDOGREL 75MG
34	60.000	UN	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG

LOTE 07			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200	CP	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
02	250.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG
03	15.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG
04	350.000	CP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG
05	60.000	UN	CILOSTAZOL 100MG
06	150.000	CP	FUROSEMIDA 40MG
07	900.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
08	15.000	CP	AMINOFILINA 100MG
09	3.000	CMP	IVABRADINA 7,5MG
10	40.000	CP	PROPATILNITRATO 10MG

LOTE 08			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	8.000	CP	IVERMECTINA 6 MG
02	8.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG / ML
03	5.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG
04	3.000	FR	PERMETRINA 10MG/G - FRASCO COM 60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO
05	2.000	FR	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML
06	18.000	UN	FLUCONAZOL 150mg
07	50.000	CP	ACICLOVIR 200mg
08	1.500	FR	NISTATINA 100.000UI - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 50ML
09	2.500	TU	NISTATINA 25,000UI/G TUBO CREME VAGINAL
10	1.500	CRM	NITRATO DE MICONAZOL - CREME VAGINAL
11	2.500	TU	CETOCONAZOL 20MG/G TUBO 30 GR CRME
12	6.000	CP	CETOCONAZOL 200MG

LOTE 09			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Louveira

01	600	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML
02	30.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
03	50.000	CP	AZITROMICINA 500 MG
04	50.000	CP	METRONIDAZOL 250 MG
05	9.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5 ML - FRASCO COM 150ML
06	2.300	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - FR 100ML
07	300	FR	METRONIDAZOL 4% 40MG/ML PEDIATRICO FRASCO COM 100ML
08	10.000	CP	NORFLOXACINO 400 MG
09	1.500	CRM	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA
10	70.000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG
11	200	UN	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000UI
12	2.000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI
13	2.000	FR	TOBRAMICINA 0,3%
14	15.000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400 + 57MG/5ML FRASCO COM 70ML
15	1.200	CMP	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I
16	8.000	FR	AZITROMICINA 600 MG-PÓ SUSP ORAL FRASCO COM 15ML
17	200.000	CAP	AMOXICILINA 500MG
18	50.000	CP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG
19	2.000	CMP	DOXICICLINA 100MG
20	15.000	CP	CLARITROMICINA 500 MG
21	5.000	BSN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI
22	500	FR	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
23	150.000	CAP	CEFALEXINA 500MG
24	300	AMP	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
25	800	FAM	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ+ DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) I.M. INJET

LOTE 10			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	50	FR	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - GOTAS OFTALMOLÓGICA
02	50	FR	TROPICAMIDA 10 MG/ML GOTAS OFTALMOLÓGICA
03	15.000	CRM	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% TUBO 10 GR CREME
04	50	FR	FLUORESCINA SODICA 1%
05	500	FR	CICLOSPORINA COLÍRIO
06	1.000	FR	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML



Prefeitura Municipal de Louveira

07	5.000	FR	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3%
08	1.000	FR	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML
09	8.000	POM	OXIDO DE ZINCO + VIT. A + D

LOTE 11			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	10.000	FR	NIMESULIDE 50MG/ML FRASCO 15ML
02	50.000	CP	PIROXICAN 20MG
03	400.000	CP	DICLOFENACO SODICO 50MG
04	50	FR	OXIBUPROCAINA CLORIDRATO DE 4 MG/ML FRASCO 10ML COLIRIO
05	50	FAM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% FRASCO AMPOLA 20ML INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR

LOTE 12			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	300	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL
02	40.000	CP	AMIODARONA 200MG
03	80.000	CP	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG
04	10.000	CP	DIGOXINA 0,25MG
05	200	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML

LOTE 13			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	15.000	FR	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML
02	450.000	CP	LORATADINA 10MG
03	6.000	FR	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML
04	800	AMP	ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 6MG/ML AMPOLA 1ML IM 3MG+3MG/ML
05	2.500	FR	FLUTICASONA 250 MCG -SPRAY ORAL
06	500	FR	FLUTICASONA SPRAY ORAL 50mcg
07	5.000	FR	FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5mcg
08	40.000	CP	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL
09	1.200	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML
10	300.000	CP	PREDNISONA 20MG



Prefeitura Municipal de Louveira

11	70.000	CP	PREDNISONA 5MG
12	10.000	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML
13	1.000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR
14	2.500	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR
15	7.000	FR	BECLOMETASONA 50MCG NASAL
16	5.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG- SUSP NASAL COM 200 DOSES
17	5.000	FR	MOMETASONA, FUROATO, 50MCG , SUSPENSAO NASAL COM 60 DOSES
18	80.000	CP	PROMETAZINA 25MG

LOTE 14			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.000.000	CP	DIPIRONA 500MG
02	22.000	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 10ML SOLUCAO ORAL
03	500.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
04	9.000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML
05	350.000	CP	IBUPROFENO, 300 MG
06	100.000	CP	PARACETAMOL 500MG
07	10.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML SOLUCAO ORAL

LOTE 15			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	25.000	CMP	ROSUVASTATINA 20MG
02	1.200	CP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG (ZINPASS) MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
03	600	CMP	EZETIMIBA 10 MG (ZETIA) MANDADO JUDICIAL - MARCA ESPECÍFICA
04	1.300.000	CP	SINVASTATINA 20 MG
05	3.000	CMP	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG

LOTE 16			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	7.000	FR	SULFATO FERROSO 25 MG / ML FRASCO 30 ML SOLUCAO ORAL
02	350.000	CP	SULFATO FERROSO 109MG EQ. 40MG FERRO



Prefeitura Municipal de Louveira

03	500.000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI
04	10	AMP	PAMIDRONATO DE SÓDIO 60MG
05	180.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG
06	8.000	FR	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML+ COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML - FRASCO 10ML
07	720	CAP	CALCITRIOL 0,25 mcg
08	200.000	CP	VITAMINAS E SAIS MINERAIS
09	25.000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
10	100.000	CP	TIAMINA 300MG
11	5.000	FR	POLIVITAMÍNICO GOTAS
12	500.000	CP	VITAMINA COMPLEXO B B1, B2, B3, B5, B6 E B12

LOTE 17			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.200	UN	TIORIDAZIDA 50 MG
02	180.000	CP	CLONAZEPAN 2MG
03	2.000	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML
04	25.000	CP	CLORPROMAZINA 100MG
05	35.000	CP	CLORPROMAZINA 25MG
06	900	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS
07	1.200	AMP	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML
08	40.000	CP	HALOPERIDOL 5MG
09	2.500	CP	QUETIAPINA 25 MG
10	500	FR	PERICIAZINA 40MG/ML - 4%

LOTE 18			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	15.000	CP	DULOXETINA 30 MG
02	6.000	CP	METILFENIDATO 10 MG
03	4.000	UN	CITALOPRAM 20MG
04	400.000	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG
05	8.000	UN	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG
06	400.000	CP	FLUOXETINA 20MG
07	800.000	UN	SERTRALINA 50 MG



Prefeitura Municipal de Louveira

08	3.000	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG
09	18.000	CP	NALTREXONA 50 MG

LOTE 19			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	03	AM	DENOSUMAB 60 mg SOL. INJETÁVEL
02	12.000	UN	BACLOFENO 10MG
03	90.000	UN	CICLOBENZAPRINA 5MG
04	150.000	UN	FINASTERIDA 5MG
05	300.000	CP	DOXAZOSINA MESILATO 2MG
06	720	CMP	SOLIFENACINA 10MG
07	2.500	UN	LACTULOSE 667MG XAROPE
08	200.000	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG
09	8.000	FR	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15ML SOLUCAO
10	200	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL
11	200	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJETAVEL
12	200	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ML
13	300.000	CP	ALOPURINOL 100MG
14	25.000	SCH	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL27,9G ENVELOPE PO
15	1.500	CP	AZATIOPRINA 50 MG
16	6.000	CMP	TRIMETAZIDINA 35 MG VIA ORAL
17	12.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 9,0 mg/ml -SOLUÇÃO NASAL
18	120	UN	INSULINA DETEMIR 100UI C/CANETA
19	2.000	CP	OXIBUTININA 5 MG
20	200	UN	GLUCONATO DE CALCIO 10%
21	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL 10 ML

LOTE 20			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	06	FR	SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG C/ 120 DOSES
02	30.000	CMP	Montelukaste 10 mg
03	7.000	SCH	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHE
04	35.000	UN	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG
05	50.000	CP	MONTELUCASTE 5MG



Prefeitura Municipal de Louveira

06	600	CMP	TANSULOSINA 0,4 mg
07	35.000	CP	DILTIAZEM 30MG
08	300	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG / ML AMPOLA 1ML INJETAVEL
09	200	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO COM 100ML
10	7.000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/ML FRASCO AEROSOL



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 035/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de medicamentos, para fornecimento aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Louveira.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Louveira

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 035/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de medicamentos, para fornecimento aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Louveira.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 157/2025

EDITAL Nº 035/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE:

DETENTORA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preço de medicamentos, para fornecimento aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Louveira, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento do objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Louveira

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto desta Ata deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

5.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações do solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.4. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.5.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.6. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.7. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Louveira

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

6.2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA que precedeu esta contratação.

7.2. Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

7.3. Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

7.4. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA que precedeu esta contratação.

7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

7.6. A **DETENTORA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

7.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA que precedeu esta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

7.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Louveira

7.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **DETENTORA** tiver conhecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Comunicar à **DETENTORA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **DETENTORA**, o **CONTRATANTE** deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

8.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela **DETENTORA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

8.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA que precedeu esta contratação.

8.6. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

9.1.1. A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

9.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

428 - 01 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Louveira

11.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

12.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

12.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

12.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

12.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

13.1.1. Edital nº 035/2025 de Pregão Eletrônico e Anexos.

13.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

13.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

PARTES



Prefeitura Municipal de Louveira

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras nº 894/2025

OBJETO

Registro de preços de MEDICAMENTOS, para fornecimento aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Louveira, além de itens cujos fornecimentos decorrem de determinações judiciais em ações movidas por pacientes contra o município, as quais já estão sendo atendidas por período indeterminado.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos respectivos serviços, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea "d", prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - A execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Pois bem, a rede pública de saúde de Louveira, através de sua farmácia, em observância ao princípio da universalidade do SUS, fornece medicamentos contemplados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. Essa lista é definida por uma comissão técnica, cujos membros revisam bianualmente os fármacos abrangidos, de acordo com as diretrizes da política farmacêutica do SUS e perfil epidemiológico da cidade.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

A assistência farmacêutica da rede conta com um almoxarifado central que supre os estoques das farmácias que ficam nas unidades de saúde de Louveira Totalizam 06 (seis) farmácias, uma em cada unidade de saúde, além de itens cujos fornecimentos decorrem de determinações judiciais em ações movidas por pacientes contra o município.

Justifica-se, portanto, a realização de um novo certame, na modalidade de Registro de Preço, menor preço por lote, com adoção da tabela CMED, PMC 18%, preço máximo ao consumidor, para fornecimento de medicamentos aos pacientes da rede, tendo em vista a proximidade dos vencimentos da ATA.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DOS ITENS

A especificação do objeto e sua quantidade consta na Solicitação de Compra nº894/2025. A quantidade descrita na requisição de compra nº894, estimada pelo período de 12 meses. Os medicamentos são contemplados na REMUME, para abastecer 06 (seis) farmácias que ficam nas unidades, além de itens cujos fornecimentos decorrem de determinações judiciais em ações movidas por pacientes contra o município, as quais já estão sendo atendidas por período indeterminado.

Atualmente, atendemos as seguintes demandas:

- A.L.A.S – Processo 1002183-18.2023.8.26.0681
- B.A – Processo 1001720-47.2021.8.26.0681
- G.F – Processo 1001267-52.2021.8.26.0681
- L.F.R – Processo 0002768-08.2013.8.26.0659 Mandado 659.2013/003928-0
- M.J.C.M – Processo 1002094-29.2022.8.26.0681
- M.P -Processo 1000445-29.2022.8.26.0681
- N.C.B – Processo 1001045-21.2020.8.26.0681
- R.A.T – Processo 1000518-69.2020.8.26.0681

Os itens também poderão ser requisitados para atendimento de novas demandas.

DA DIVISÃO DOS LOTES

Lote 01: itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21.

Lote 02: itens 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48, 49 e 50.

Lote 03: itens 51,52 e 53.

Lote 04: itens 54,55,56,57,58,59,60,61,62,63 e 64.

Lote 05: itens 65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 79.

Lote 06: itens 80,81,82 83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102, 103,104,105,106, 107,108,109,110,111,112 e 113.

Lote 07: itens 114,115,116,117,118,119,120,121,122 e 123.

Lote 08: itens 124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134 e 135.

Lote 09:itens 136,137,138,139, 140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154, 155,156,157, 158,159 e 160.

Lote 10: itens 161,162,163,164,165,166,167,168 e 169.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

Lote 11: itens 170,171,172,173 e 174.

Lote 12: itens 175,176,177,178 e 179.

Lote 13: itens 180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196 e 197.

Lote 14: itens 198,199,200,201,202,203 e 204.

Lote 15: itens 205,206,207,208 e 209.

Lote 16: itens 210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220 e 221.

Lote 17: itens 222,223,224,225,226,227,228,229,230 e 231.

Lote 18: itens 232,233,234,235,236,237,238,239 e 240.

Lote 19: itens 241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259, 260 e 261.

Lote 20: 262,263,264,265,266,267,268,269,270 e 271.

DA VALIDADE DOS INSUMOS

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Os medicamentos deverão vir acompanhados do Laudo de Bioequivalência conforme Lei Federal nº 9.787/99.

- Registro na ANVISA;

- Os itens deverão atender a legislação vigente;

- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;

- Para os itens cuja unidade conste “comprimido”, os mesmos deverão ser entregues em cartela blíster;

- Entrega de acordo com a necessidade da Secretaria, a partir das execuções da Ata.

- Junto com a proposta escrita, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica dos itens que se consagrar vencedora:

1) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para a atividade de distribuir, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2) Autorização Especial de Empresa (AE), emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em caso de medicamentos sujeitos ao controle especial - Portaria 344/98;



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

3) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do Município da empresa proponente, atualizado e em plena validade.

4) Registro do produto no Ministério da Saúde/Registro na ANVISA;

5) Bula do produto.

A análise da documentação técnica para adjudicar o objeto ao licitante vencedor será promovida por servido do Departamento da Assistência Farmacêutica.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de Registro de Preços advinda do presente termo de referência terá sua validade pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. As entregas dos itens devem ser realizadas no local indicado no referido documento, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das respectivas Ordens de Compras, na medida em que a Ata for executada, dentro da necessidade da secretaria de saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto do presente termo de referência deverá ocorrer na Central de Suprimentos da Saúde – Almoxarifado Central da Farmácia, situado a Rua Silvério Finamore, nº 920, Bairro Centro - Condomínio Industrial Treviso, Galpão 03- Louveira / SP.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na Ordem de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

As referidas caixas e frascos dos medicamentos a ser entregues deverão ser acondicionadas em embalagens invioladas e originais, nas quais deverá constar número de lote bem como laudo de controle de qualidade do medicamento, data de fabricação e prazo de validade, sob pena de devolução.

No ato do recebimento provisório serão analisadas as condições gerais da mercadoria, embalagem do produto para averiguação de avarias, a conformidade com a nota fiscal e as quantidades.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

Os medicamentos deverão vir acompanhados do Laudo de Bioequivalência conforme Lei Federal nº 9.787/99.

Para os itens cuja unidade conste “comprimido”, os mesmos deverão ser entregues em cartela blíster.

O horário para recebimento do objeto no local descrito na Ordem de Compras será das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, quando houver expediente.

Constatadas irregularidades no objeto recebido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá:

- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, na hipótese do produto não atender à especificação solicitada ou apresentar defeito, determinando sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- Determinar sua complementação, na hipótese da detentora realizar a entrega constando diferença de quantidade ou de partes, devendo a detentora fazê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A(s) licitante(s) deverá (ão) ter computado no valor da(s) sua(s) proposta(s) todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do objeto como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO TIPO DE CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por sua facultatividade na aquisição do objeto licitado, em razão da demanda ser eventual e futura. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de requisitar a aquisição de forma parcelada e conforme a necessidade da rede municipal de saúde, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Com adoção da tabela CMED, PMC 18%, preço máximo ao consumidor (link). Nos itens que se tratam de mandado judicial, conforme já salientado no tópico “especificações do objeto”, razão pela qual deverão ser



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

adquiridos com o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), que é um desconto mínimo obrigatório aplicado sobre o Preço Fábrica - PF. A aplicação do CAP sobre o PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

Ademais, deverão ser emitidas Autorizações de Fornecimento (AF) com indicação do nome do paciente e número do processo judicial, separadamente, tendo em vista a vantajosidade econômica decorrente do desconto previsto na Resolução nº 3 de 2 março de 2011. Tais dados serão informados na ocasião oportuna, junto à(s) empresa(s) vencedoras, com a documentação pertinente.

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

[file:///C:/Users/saude/Downloads/pdf conformidade site 20250311 173150789%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/saude/Downloads/pdf%20conformidade%20site%2020250311%20173150789%20(1).pdf)

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a adoção do critério de julgamento da presente licitação "menor preço por lote" de acordo com a natureza do grupo de medicamentos.

Outrossim, traz mais vantajosidade para a Administração Pública, que o **valor orçado seja sigiloso**, de maneira que na fase de julgamento o agente de contratação poderá negociar os preços com as empresas classificadas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e execução da ata durante a sua vigência será de responsabilidade do Departamento da Assistência Farmacêutica da rede, assim como o monitoramento da qualidade dos itens. A gestão do contrato será realizada pela servidora Eliana B. Melo, e a fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade da servidora Gabriela Gabriel de O. Roveri.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal para conferência e atesto deve ser entregue na Central de Suprimentos da Saúde, situado a Rua Silvério Finamore, nº 920, Bairro Centro - Condomínio Industrial Treviso 22, Galpão 3 - Louveira/SP. - Almoxarifado Central da Farmácia, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, quando houver expediente.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) Número da Ordem de Compras e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto:



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

d) Valor unitário (conforme a Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;

A nota fiscal eletrônica deve ser enviada para o e-mail do Almoxarifado de Farmácia, nos endereços almoxarifado.csiii@gmail.com, farmacia.saude@louveira.sp.gov.br.

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representados num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Louveira

SECRETARIA DE SAÚDE

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.

Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

Louveira, 17 de abril de 2025.

ELIANA B. MELO
Gestor do Contrato

GABRIELA GABRIEL DE OLIVEIRA ROVERI
Fiscal Do Contrato

